



Processo 82.705

Autógrafo

PROJETO DE LEI N°. 12.843

Altera a Lei 8.113/2013, que instituiu a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como Conselho Municipal e Fundo de Apoio correlatos e autorizou convênios, para prever requisitos para qualificação de Instituição Científica e Tecnológica (ICT).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de junho de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 8.113, de 09 de dezembro de 2013, que instituiu a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como Conselho Municipal e Fundo de Apoio correlatos e autorizou convênios, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 2º. (...)

(...)

Parágrafo único. A qualificação de órgão ou entidade pública ou privada como Instituição Científica e Tecnológica (ICT), referida no inciso XI do “caput” deste artigo, ocorrerá por meio de projeto de lei instruído com:

I – cópia autêntica do estatuto, que comprove sua finalidade nas áreas de ciência, tecnologia ou inovação;

II – documento comprobatório de seu credenciamento no:

a) Sistema Paulista de Ambientes e Inovação;



(Autógrafo do PL 12.843 – fls. 2)

b) Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; ou

c) instituição que possua ciência, tecnologia, pesquisa ou inovação em sua classificação nacional de atividades econômicas;

III – relatório, assinado pelo Presidente, das atividades mensais da instituição nos 12 (doze) meses mais recentes;

IV – cópia da lei que declarou a entidade de utilidade pública municipal.”

(NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de junho de dois mil e dezenove (25/06/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente